



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2018.

Objeto: Aquisição de CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS

Tipo: Menor Preço Global

Forma de execução: Entrega mensal mediante requisição

Data e horário para a entrega de envelopes: 1º de março de 2018, às 09h00min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 01º de março de 2018, às 09h05min.

AVISO IMPORTANTE

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições e exigências expressas neste edital e seus Anexos, objetivando uma perfeita participação no certame.

PREÂMBULO

O **Presidente da Câmara Municipal do Município de Canitar**, Estado de São Paulo, Exmo. Sr. **VALDEIR PEREIRA DUTRA**, no uso de suas atribuições, **torna público** que acha-se aberta a **Licitação Pública** na modalidade **Pregão (presencial) n.º 001/2018**, do tipo **Menor Preço Global**, pelo regime de entrega mensal conforme requisição, objetivando a **aquisição de 72 (SETENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS**, conforme Termo de Referência (Anexo I deste instrumento), para a distribuição aos servidores públicos da edilidade, em atendimento à requisição da Secretaria da Câmara Municipal. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 09 de agosto de 2014, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à espécie.

I – DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO A NÃO RESERVA DE COTAS AS ME E EPP.

- a) A presente licitação será destinada inicialmente exclusivamente as MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP ou MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS – MEI.
- b) Caso não haja interessadas na qualidade de MEI, ME ou EPP, esta licitação será estendida às demais empresas não enquadradas nessas qualidades.

DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

A entrega dos documentos de credenciamento e Envelopes (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação) se dará até às **09h00min do dia 1º de MARÇO de 2018**, junto ao Setor de Protocolo da edilidade, situado à Rua Manoel Ligeiro, n.º 49, centro, nesta cidade de Canitar (SP).

Observações:



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

-
- a) Em nenhuma hipótese serão efetuados credenciamentos e recebidos envelopes após o horário e data acima especificados;
 - b) Não havendo expediente na data supra especificada, ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, independentemente de convocação.

DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO

A sessão do Pregão com abertura dos Envelopes se iniciará às **09h05min do dia 01 de março de 2018**, no Setor de Administração, situado na sede da Câmara Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, à Rua Manoel Ligeiro, n.º 49, centro, ressalvada a hipótese de não haver expediente, quando então a sessão ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, **independentemente de convocação.**

A sessão será conduzida pelo **Pregoeiro JUSCELINO GAZOLA** com o auxílio da **Equipe de Apoio** formada pelos membros senhores: **MARILZA BATISTA DE CAMPOS, PATRICK BUENO e ARLETE SIMÃO GIMENES DÁLIO PEREIRA.**

DA PUBLICIDADE

O Aviso deste Pregão será publicado em Jornal de circulação regional nos termos da Lei nº 10.520/2002, sendo que o Edital completo será publicado no Mural de Avisos da Câmara Municipal bem como, por meio eletrônico, no através do endereço: <http://www.camaraanitar.com.br>.

DO LOCAL, DIAS E HORÁRIO PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min no Setor de Administração da Câmara Municipal de Canitar, situada na Rua Manoel Ligeiro, n.º 49, centro, na cidade de Canitar/SP, até a data aprazada acima para recebimento dos Envelopes, podendo ainda obter informações e esclarecimentos pelo telefone (14) 3343-1222, nos mesmos horários.

É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente ato convocatório e seus Anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimentos das propostas.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da Câmara Municipal de Canitar subscritor deste Edital e protocolada na Seção de Protocolo da Câmara Municipal de Canitar, situada na Rua Manoel Ligeiro, n.º 49, centro.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

A entrega dos documentos de credenciamento e envelopes, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

Solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada à Pregoeira, logo após ter sido protocolizada junto à sede da municipalidade no endereço supracitado.

Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de **72 (SETENTA E DUAS) CESTAS BÁSICAS**, para distribuição aos servidores da edilidade, conforme **Termo de Referência (Anexo I)**, observadas as especificações ali estabelecidas.

1.2. O fornecimento será de forma mensal, na quantidade de 06 (seis) Cestas Básicas, mediante requisição.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

Caso não haja interessadas na qualidade de MEI, ME ou EPP, esta licitação será estendida às demais empresas não enquadradas nessas qualidades.

2.2. Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes interessadas deverão apresentar o que se segue:

3.1.1. DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

3.1.1.1. DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. (DOCUMENTO AUTENTICADO)

- a. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

a. **SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)** - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.br na forma que prescreve o 1º art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

b. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

b.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e**,

¹Art. 3º O processo de registro, alteração, baixa e legalização do MEI observará as disposições da Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 128, de 19 de dezembro de 2008, da Lei n. 12.470, de 01 de setembro de 2011, da Lei Complementar n. 139, de 11 de novembro de 2011, assim como as seguintes diretrizes específicas: (...)

IX - disponibilizar ao empreendedor, para impressão, via eletrônica do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento na condição de Microempreendedor Individual perante terceiros, ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço [http:// www. portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

b.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (**DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO**), visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.1.3. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de **Procurador**, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião. Segue anexo (**Anexo IV**), Modelo de Instrumento Particular de Procuração.

3.1.2.1. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.2.1.1. Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

3.1.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.4. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pelo Pregoeiro nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.

4.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.

4.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR – SP.
LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR – SP.
LICITAÇÃO PÚBLICA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:**

4.4. Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.

4.4.1. Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.

4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).

4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 17h00min horas do último dia útil que antecede a realização do presente Pregão Presencial.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente rubricada e paginada em todas as suas folhas (exemplo: 1/5, 2/5...5/5), devendo a última folha ser assinada por representante legal da empresa, e consignar (segue anexo, modelo de Proposta Comercial – **Anexo V**):

- a. Identificação (razão social), endereço, telefone, fax e número do CNPJ da proponente;
- b. Número deste certame;
- c. Nome do banco, número da agência e da conta corrente, preferencialmente Banco do Brasil em nome da licitante;
- d. Indicação do nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar a Ata de Registro de Preço;
- e. Informar e-mail e/ou número de fax para encaminhamento da Autorização de Fornecimento;
- f. Descrição completa do objeto da presente licitação, detalhada e individual, de forma a ficar demonstrado claramente que preenchem as características mínimas constantes do Anexo I;
- g. Preços unitários e preço total, em moeda corrente nacional, com até duas (02) casas decimais após a vírgula, sendo que no valor total será considerado apenas duas casas decimais, qual deverá ser indicado em algarismos, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por item, incluindo todos os impostos, taxas, frete e demais encargos, sem nenhum ônus à municipalidade;
- h. Prazo de entrega dos produtos (**máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da data de recebimento da Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento.
- i. Condições de pagamento (mínimo mensalmente, até o 10º dia útil).
- j. **Declaração** onde conste que:
 - 01) Está ciente que tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
 - 02) Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
 - 03) Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 04) Está ciente de que não respeitando o prazo de entrega, estará sujeita as multas previstas neste Edital e na Legislação;



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

05) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irrevogáveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93;

06) Que entregará produtos de primeira qualidade, devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes e com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.

k) Local, data, assinatura e identificação do signatário.

5.2. As declarações que se referem o item "5.1.j" poderão ser apresentadas em folha separada.

5.3. A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.

5.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

5.5. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

5.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, ressalvada a hipótese de realinhamento de preços, necessários ao reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

5.8. A licitante facultativamente poderá utilizar o Modelo de Proposta Comercial de que trata o Anexo V deste edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

6.1.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.1.1.2. Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2.3. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

6.1.1.2.3. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

a.1. Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; **e**

a.2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, subscrita pelo representante legal da empresa, e por seu contador (DEVENDO TER AMBAS AS FIRMAS RECONHECIDAS POR TABELIÃO), visando ao exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei.

6.1.1.3. Os documentos relacionados no subitem “6.1.1.1” e “6.1.1.2” Não precisarão constar do Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

6.1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DECA**) **ou** Municipal (**Inscrição/Alvará de Funcionamento**), se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

6.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal contemplando também a regularidade das Contribuições Sociais (**INSS**), mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014. **(CND-Federal)**.

6.1.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei **(CND-Estadual)**.

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários **(CND-Municipal)**.

6.1.2.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS **(CRF-FGTS)**.

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, e os microempreendedores individuais por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

6.1.5.1. Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

realizado a comercialização de produtos objeto da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. **Declaração**, conforme modelo anexo (**Anexo VI**), sob as penalidades cabíveis, onde conste que:

- a) Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b) Não haver participação de servidores públicos da Câmara Municipal e da Prefeitura Municipal de Canitar, na direção ou CONTRATANTE da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c) Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d) Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f) Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g) Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital e Contrato Administrativo; e,
- h) Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

6.1.7. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1.7.1. Os documentos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pela Pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio.

6.1.7.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.1.7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara Municipal aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.1.7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.1.7.4.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

6.1.7.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

6.1.7.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará podendo efetuar consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados, neste Edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item "3" e seguintes deste Edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerado para fins de julgamento o preço total do item correspondente a soma das doze parcelas mensais que compõe o preço final do item, observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital.

7.3.1. Havendo divergência entre os valores totais, prevalecerá o preço unitário, procedendo o Pregoeiro as correções necessárias para apuração do valor da proposta.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital.

7.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseado exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.

7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.4. Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou incompatíveis com os preços de mercado, levando-se em consideração o preço médio obtido em pesquisa prévia.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

7.6.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

7.6.3.1. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta total de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, **observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de R\$ 1,00 (um real)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor unitário dos bjetos licitados, ou seja, sobre o valor de uma cesta básica de alimentos.

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, dispensada nesta hipótese a redução mínima que trata o item 7.7 deste edital.

7.12. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.15. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. A Câmara Municipal de Canitar não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e demais presentes.

7.21. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Após o julgamento e adjudicação do objeto licitado, a licitante vencedora deverá apresentar a proposta de preços devidamente adaptada ao valor global final, ou seja, deverá efetuar as reduções necessárias em relação ao valor inicial da proposta (item a item).

8. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

8.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.1.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos, devidamente fundamentados à autoridade competente.

8.1.2. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.1.3. Os recursos devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal e protocolados na Câmara Municipal de Canitar, situada à Rua Manoel Ligeiro, n.º 49, centro, nesta cidade de Canitar (SP).

8.2. Admite-se impugnação e recursos por intermédio de "fac-simile" (14-3343-1222) ou e-mail (marilza@camaracanitar.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, no Setor de Licitações no prazo de 48 horas.

8.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4. A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. A Administração da Câmara Municipal de Canitar convocará regularmente o interessado para assinar o Contrato Administrativo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 9.1 supra, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.3. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de Contrato Administrativo, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VII**.

9.4. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.4, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

9.4.2. Considerando que esta licitação é destinada a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Microempreendedor Individual (MEI), fica estabelecido que caso a documentação de regularidade fiscal da licitante tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.4.3. Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação.

9.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

9.6. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.7. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10. DA FORMA, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. A contratação decorrente da presente licitação, bem como de sua alteração, ficará condicionada às normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. As execuções contratuais obedecerão às necessidades da Câmara Pública Municipal, com entrega mensal de 06 (seis) Cestas Básicas, mediante a emissão de Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra, sendo que as entregas dos produtos deverão ser efetuadas junto à Secretaria da Câmara Municipal no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da solicitação/requisição.

10.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s)/Ordem(ns) de Compra(s) será(ão) expedida(s) e encaminhada(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

11.1. Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais aqui pactuadas;

11.2. Proceder à entrega dos produtos no prazo estipulado em contrato, contadas a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Compra/Requisição. Caso a entrega dos produtos não seja efetuada dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

11.3. Responder pelas despesas incidentes sobre os produtos, tais como: impostos, taxas, tarifas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguro, transporte e quaisquer outras que forem devidas e referidas à execução contratual, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Canitar e seus servidores ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

11.5. A Câmara Municipal aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

11.6. Fornecer à Câmara Municipal, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;

11.7. Que entregará produtos de primeira qualidade, da marca constante em sua proposta, devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes e com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

12.1. A Câmara, depois de encaminhada a Autorização de Execução, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

13.1. Os pagamentos dos produtos requisitados serão efetuados mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

13.1.1. Os pagamentos de responsabilidade da edibilidade ficarão vinculados à apresentação de Nota Fiscal/Fatura Eletrônica, à vista do respectivo Atestado de Recebimento a ser firmado por servidor dos respectivos órgãos requisitantes.

13.1.2. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

13.2. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente utilizando-se, para tanto, a Tabela Prática de Atualização para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça obtida no Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

13.4. À Licitante vencedora fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto de qualquer título originário de seus créditos através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança(s) em carteira simples, ou



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

seja, diretamente na Licitadora.

13.5. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses recorrentes e devidamente comprovadas às situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

13.5.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Câmara Municipal, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

13.5.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado no Contrato.

13.5.3. Para fazer jus ao realinhamento a contratada deverá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Presidente da Câmara Municipal, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido.

13.5.4. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

13.5.5. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

13.5.6. Os pedidos de realinhamento dos preços de que trata o item “13.5”, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada nos primeiros quinze dias do mês subsequente ao bimestre citado.

14. SANÇÕES

14.1. A licitante vencedora convocada para assinatura do Contrato estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta de preços apresentada, pela recusa em assiná-la no prazo estabelecido, ficando impedida de licitar com a Câmara Municipal de Canitar, enquanto não saldar o débito.

14.2. A não do contrato nos moldes exigidos pela Câmara Municipal de Canitar caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores às seguintes:

14.2.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o 10º dia após findar o prazo de execução previsto no item “11.2”, período após o qual se configura a inexecução parcial da



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

obrigação.

14.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato por inexecução total da obrigação, que se configura pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 10 (dez) dias contados do prazo do prazo previsto no item “11.2”.

14.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a adjudicatária, injustificadamente, se negar a receber as requisições, além da rescisão do Contrato.

14.3. O valor da multa atualizado deverá ser pago pela inadimplente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canitar, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

14.4. A critério da Câmara Municipal de Canitar poderá ser aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar, pelo período de 06 (seis) meses até 02 (dois) anos, nos seguintes casos, independentemente da aplicação da pena de multa de que trata os subitens acima:

14.4.1. Se na realização da licitação, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplência de que possa ser responsabilizada a licitante;

14.4.2. Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido neste Edital.

14.4.3. Não manutenção das condições de habilitação, inviabilizando a contratação;

14.4.4. Prática de atos visando a frustrar os objetivos desta licitação;

14.4.5. Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos;

14.4.6. Prática de ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Câmara e Prefeitura Municipal de Canitar.

14.5. Poderá ainda ser aplicada à penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, na ocorrência dos casos do art. 88 da citada Lei.

14.6. A licitante vencedora, ou na ordem, aquela que lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, a ser aplicada em caso de infringência da proposta apresentada.

14.7. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

14.8. As penalidades serão aplicadas com observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

15. CANCELAMENTO DO CONTRATO

15.1. A Licitante Contratada terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

15.1.1. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

15.1.2. Por iniciativa da municipalidade, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes do instrumento contratual;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do Contrato;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

15.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a edilidade fará o devido apostilamento no processo licitatório para fins de aplicação de eventuais penalidades.

16. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO CONTRATO

16.1. O Contrato, decorrente desta licitação, será cancelado automaticamente por decurso de prazo de vigência, 12 (doze) meses.

17. DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1. A rescisão contratual poderá ocorrer:

- a) Por determinação unilateral da municipalidade, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei de Licitações e Contratos;
- b) Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a municipalidade;



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste Edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR.

18.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente e futuro do órgão requisitante, a saber:

Ficha 005 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0.01.00 - 110.000 GERAL

18.2. O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste Pregão será de **R\$ 15.840,00(quinze mil, oitocentos e quarenta reais)**.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

19.3. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.4. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. O Presidente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

19.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.7. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

19.8. A falsidade da Declaração, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

19.9. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Canitar, no endereço: Rua Manoel Ligeiro, n.º 49, centro - Canitar/ SP, até 03(três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3343-1222.

20.10. Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no endereço constante do subitem anterior.

20.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo.

20.12. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos: **I** (Termo de Referência); **II** (Modelo de declaração para fins de credenciamento); **III** (Modelo de declaração para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte); **IV** (Modelo de Procuração); **V** (Modelo de Proposta Comercial); **VI** (Modelo de declaração para fins de habilitação); **VII** (Minuta de Contrato).

Canitar, 19 de fevereiro de 2018.

VALDEIR PEREIRA DUTRA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2018.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço Global

Forma de execução: Entrega parcelada, mensalmente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam o registro de preços para aquisição de Cestas Básicas para entrega aos servidores da edilidade, em atendimento à legislação municipal.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	72	<p>Kit Cesta Básica contendo os seguintes produtos:</p> <p>01) 01 (um) pacote de ARROZ AGULHINHA; branco; tipo 1; longo e fino; subgrupo polido: grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 05 (cinco) kg; com os dizeres nítidos na embalagem “arroz agulhinha”; contendo na embalagem do produto orientação da não necessidade de escolha e lavagem do produto; apresentando o rendimento de no mínimo duas vezes o volume inicial.</p> <p>02) 01 (um) pacote de FEIJAO CARIOCA; tipo 1 (um); novo; constituído de grãos inteiros e são; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem com 02 (dois) kg.</p> <p>03) 01 (um) pacote de AÇUCAR CRISTAL, obtido da cana de açúcar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais;</p>



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

- 04) **02 (duas) unidades** de **ÓLEO COMESTIVEL DE MILHO**; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em embalagem pet com 900 ml (cada und).
- 05) **01 (um) pacote** de **MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA no FORMATO TALHARIM**; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades parasitas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 500 (quinhentas) gramas.
- 06) **01 (um) pacote** de **FUBÁ DE MILHO**, tipo mimoso, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração, e laminação adequados e isentos de sujidades, pacote com 500 (quinhentas) gramas..
- 07) **01 (um) pacote** de **FARINHA DE TRIGO**; especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 01 (um) kg.
- 08) **01 (um) pacote** de **FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA**; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico opaco, atóxico, embalagem com 500 (quinhentas) gramas.
- 09) **02 (dois) pacotes** de **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, embalagem de 500g (cada pacote), devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, grãos crus, limpos, cor castanho claro moderado a escuro, sem amargor em pó; homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, bebida mole a rio, isento de gosto rançoso, com qualidade mínima aceitável de 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, contendo impurezas de no máximo de 1% outros produtos, 0% de umidade até 5%.
- 10) **01 (uma) unidade** de **EXTRATO DE TOMATE**; ótima qualidade, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação. Embalagem: lata ou *tetra pak* de 340 gramas.
- 11) **01 (uma) unidade** de **ÓLEO DE AZEITE DE OLIVEA**, obtido através do processamento do fruto das oliveiras, a azeitona, não pode apresentar mistura com qualquer outro tipo de óleo, acidez máxima de 3,3%, índice de Peróxido máximo de 20 meg/kg, índice de Iodo entre 75-90, índice de Refração Absoluto entre 1,4601-1,4629 e Cromatografia Gasosa – Ácidos graxos característicos, acondicionada em frasco de



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

vidro/plástico atóxico ou lata, com 500 ml.

- 12) **02 (duas) unidades de QUEIJO PARMESÃO RALADO**, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 100g, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 02 meses, a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens
- 13) **02 (duas) unidades de MILHO VERDE** em conserva, embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
- 14) **01 (uma) unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ**, com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
- 15) **01 (uma) unidade de LEITE EM PÓ INTEGRAL**, embalagem 400 gramas, acondicionado em lata contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.
- 16) **01 (uma) unidade de BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, 1ª qualidade: pacote de 500g.
- 17) **01 (uma) unidade de Biscoito Salgado tipo Água e Sal**, 1ª qualidade: pacote de 500g.
- 18) **01 (uma) unidade de GOIABADA**, composta de polpa de fruta de goiaba selecionada, acondicionada em caixa/lata/embalagem plástica, com 300 g.
- 19) **ALHO em cabeça**, de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 300g, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.
- 20) **01 (um) pacote de SABÃO EM BARRA**, de glicerina, 200gr. Embalado em saco plástico, contendo 05 (cinco) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.
- 21) **01 (uma) unidade de SABÃO EM PÓ**. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

		da Saúde.
--	--	-----------

Valor estimado do Kit Cesta Básica: R\$ (.....).

Os produtos deverão ser de 1ª qualidade, devidamente aprovados pelos órgãos competentes e com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.

3. DA PROPOSTA

- 3.1. Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
- 3.1.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
- 3.1.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;
- 3.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.
- 3.1.4. Todos os itens que compõem a Cesta Básica deverão constar marca e valor unitário.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Fornecimento mensal de 06 (seis) Kits de Cestas Básicas, parceladamente/mensalmente, mediante Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Requisição.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- 5.1. A licitante contratada deverá fornecer os produtos na forma estabelecida na proposta comercial no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Requisição, junto à Setor de Administração da Câmara Municipal, de segunda à sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O recebimento dos produtos dar-se-á por intermédio de servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.
- 5.2. Qualquer alteração na especificação, em relação ao ofertado na proposta, deverá ser comunicada e justificada à Câmara Municipal de Canitar, sujeitando-se a Licitante Contratada à aprovação da Câmara.
- 5.3. Caso à Câmara Municipal de Canitar constate qualquer vício, ou divergência em relação à especificação dos materiais e à proposta da licitante contratada, será expedido um comunicado à licitante contratada para que no prazo máximo de até 24 horas improrrogáveis a licitante contratada solucione todos os vícios apontados.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

-
- 5.3.1 O não atendimento no prazo acima exposto, das exigências realizadas pela Câmara Municipal de Canitar, no que tange a solução de todos os vícios apontados, acarretará as sanções previstas neste instrumento.
- 5.4. Recebidos os produtos a responsabilidade da licitante contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. Os pagamentos dos produtos adquiridos serão efetuados até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura à vista do respectivo Atestado de Recebimento a ser firmado por servidor designado.
- 6.2. A emissão de Nota Fiscal/Fatura será até o último dia do mês.

7. PRAZO DA PROPOSTA

- 7.1. O prazo de eficácia desta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).
- 7.2. A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. Conforme Edital e Modelo de Contrato Administrativo

10. PENALIDADES

- 10.1. Conforme Edital e Modelo de Contrato Administrativo

VALDEIR PEREIRA DUTRA
Presidente



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2018.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço Global

Forma de execução: Entrega parcelada, mensalmente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

ANEXO II - DECLARAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____(nome completo), RG nº _____,

visando seu credenciamento nesta licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 01/218, da Câmara Municipal de Canitar/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

DECLARA ainda que:

- a)** Tomou conhecimento do edital e concorda com todas as suas condições;
- b)** Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c)** Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- d)** Está ciente de que não respeitando os prazos estipulados neste Edital, estarão sujeitas as sanções previstas na Lei de Licitações e no edital.
- e)** Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irremovíveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65 inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº. 8.666/93.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente.

_____(local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL n.º 01/2018.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço Global

Forma de execução: Entrega parcelada, mensalmente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob n.º, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____ (nome completo), RG n.º _____ DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º 02/2016, realizado pela Câmara Municipal de Canitar/SP.

Por ser verdade firmamos a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____

Assinatura do Contador da Empresa

Nome do Contador da empresa: _____

Nº do CRC/___ do Contador: _____

OBS: firmas reconhecidas por tabelião.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2018.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço Global

Forma de execução: Entrega parcelada, mensalmente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO

Eu,....., residente na rua,
na cidade de, portador do RG e
CPF....., na qualidade de sócio proprietário da empresa
....., situada a rua(Avenida)....., nº,
na cidade de, Estado de,
CNPJ....., venho por meio desta, nomear o
Senhor(a)....., portador do RG..... e
residente a rua....., nº....., na cidade de,
Estado de, como procurador(a), para o fim especial de representar a
empresa, junto a Câmara Municipal de Canitar/ SP, no Edital de Licitação Pública –
Pregão Presencial nº 02/2016, para efetuação de lances de preços, interpor ou
desistir de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em
nome da minha empresa acima citada, inclusive para assinatura do CONTRATO
ADMINISTRATIVO.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

.....(cidade), data(dia, mês e ano).....

.....

Obs: Deverá ser reconhecida a firma em tabelião de notas.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2018.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço Global

Forma de execução: Entrega parcelada, mensalmente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar papel timbrado da empresa)

DADOS DO LICITANTE:		
Denominação:		
Endereço:		
CEP:	Fone:	Fax:
E-mail:	CNPJ:	

Representante Legal:	CI-RG n.:	CPF(MF):
Estado Civil:	Profissão:	
Endereço:		

Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------	----------	-----------------

1. DO OBJETO

Aquisição, de forma parcelada, mensalmente (06 Kits), de **72 (setenta e duas) CESTAS BÁSICAS**, contendo os seguintes produtos:

ITEM	QTDE	Unid.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
01	01	Pct	ARROZ AGULHINHA; branco; tipo 1; longo e fino; subgrupo polido; grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 05 (cinco) kg; com os dizeres nítidos na embalagem " arroz agulhinha "; contendo na embalagem do produto orientação da não necessidade de escolha e lavagem do produto; apresentando o rendimento de no mínimo duas vezes o volume inicial.			
02	01	Pct	FEIJAO CARIOQUINHA; tipo 1 (um); novo; constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem com 02 (dois) kg.			
03	01		AÇUCAR CRISTAL, obtido da			



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

			cana de açúcar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, contendo 05 (cinco) kg.			
04	02	Frasco	ÓLEO COMESTIVEL DE MILHO; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em embalagem pet com 900 ml (cada und).			
05	01	Pct	MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA no FORMATO TALHARIM; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades parasitas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 500 (quinhentas) gramas.			
06	01	Pct	FUBÁ DE MILHO, tipo mimoso, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração, e laminação adequados e isentos de sujidades, pacote com 500 (quinhentas) gramas.			
07	01	Pct	FARINHA DE TRIGO; especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 01 (um) kg.			
08	01	Pct	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA, isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico opaco, atóxico, embalagem com 500 (quinhentas) gramas.			
09	02	Pct	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem de 500g (cada pacote), devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, grãos crus, limpos, cor castanho claro moderado a escuro, sem amargor em pó; homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, bebida mole a rio, isento de gosto rançoso, com qualidade mínima aceitável de 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, contendo impurezas de no máximo de 1% outros produtos, 0% de umidade até 5%.			
10	01	Unid	EXTRATO DE TOMATE; ótima			



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

			qualidade, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação. Embalagem: lata ou tetra pak de 340 gramas.			
11	01	Frasco ou Lata	ÓLEO DE AZEITE DE OLIVEA , obtido através do processamento do fruto das oliveiras, a azeitona, não pode apresentar mistura com qualquer outro tipo de óleo, acidez máxima de 3,3%, índice de Peróxido máximo de 20 meg/kg, índice de Iodo entre 75-90, índice de Refração Absoluto entre 1,4601-1,4629 e Cromatografia Gasosa – Ácidos graxos característicos, acondicionada em frasco de vidro/plástico atóxico ou lata, com 500 ml.			
12	02	Unid	QUEIJO PARMESÃO RALADO , acondicionado em embalagem plástica, pacote com 100g, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 02 meses, a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens			
13	02	Unid	MILHO VERDE em conserva , embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
14	01	Frasco ou Lata	ACHOCOLATADO EM PÓ , com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
15	01	Frasco ou Lata	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem 400 gramas, acondicionado em lata contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.			
16	01	Pct	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA , 1ª qualidade: pacote de 500g.			
17	01	Pct	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL , 1ª qualidade: pacote de 500g.			
18	01	Pct ou	GOIABADA , composta de polpa de fruta de goiaba selecionada, acondicionada em			



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

		lata	caixa/lata/embalagem plástica, com 300 gr.			
19	02	Pct	ALHO em cabeça , de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 150g, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.			
20	01	Pct	SABÃO EM BARRA , de glicerina, 200gr. Embalado em saco plástico, contendo 05 (cinco) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			
21	01	Pct	SABÃO EM PÓ . Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.			

Valor Unitário da Cesta Básica: **R\$** (.....) - Valor Total: **R\$** (.....)

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. VALIDADE DA PROPOSTA

O Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.

2.2. PRAZO DE ENTREGA:(...) horas (máximo de 48 horas);

2.3. FORMA DE PAGAMENTO: conforme Edital;

2.4. Declaração:

- a)** Está ciente e tomou conhecimento do Edital e concorda com todos os seus termos e condições;
- b)** Está ciente que os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- c)** Está ciente de que a proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- d)** Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste Edital e no futuro Contrato, estará sujeita as multas neles previstas e na Legislação;
- e)** Está ciente que os preços constantes na presente proposta serão fixos e irremovíveis, podendo ser realinhado apenas quando necessário para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, na forma que trata a 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93;

f) Que entregará produtos de primeira qualidade, devidamente registrados e aprovados pelos órgãos competentes e com prazo de validade mínima de 06 (seis) meses.

Declara ainda que por ser de seu conhecimento atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital relativas à presente licitação, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições do instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

(local)....., (data).....

Assinatura e identificação

(representante legal/procurador da licitante)

(Nome/RG/CPF/Cargo-Função)



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2018.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço Global

Forma de execução: Entrega parcelada, mensalmente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

ANEXO VI

- DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO -

A empresa (nome), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado de _____, por seu representante legal _____(nome completo), RG nº _____, DECLARA, para fins de Habilitação no Pregão Presencial nº 027/2015, sob as penas da lei, que:

- a)** Inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas;
- b)** Não haver participação de servidores públicos da Câmara e da Prefeitura Municipal de Canitar, na direção ou CONTRATANTE da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário;
- c)** Sujeição e concordância quanto aos termos deste Edital;
- d)** Que cumpre o disposto do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e)** Que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho;
- f)** Que não esta inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
- g)** Que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta, Edital, Ata/Contrato Administrativo; e,
- h)** Que se encontra regular perante o CADIN ESTADUAL.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ (local), em ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG do representante legal: _____



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº. 01/2018.

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas

Tipo: Menor Preço Global

Forma de execução: Entrega parcelada, mensalmente, conforme Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR, DENOMINADA CONTRATANTE E A EMPRESA, DENOMINADA CONTRATADA, PARA REGISTRO DE PREÇOS COM AQUISIÇÃO CONFORME NECESSIDADE.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR**, inscrita no CNPJ sob nº, com sede a Rua Manoel Ligeiro, n.º 49, centro, nesta cidade de Canitar, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Presidente, Senhor VALDEIR PEEIRA DUTRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. SSP/..., e do CPF(MF) nº, residente e domiciliado a Rua, nº....., Bairro, nesta cidade de Canitar/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, sediada à, nº ..., bairro, na cidade de, representada por seu sócio proprietário senhor, brasileiro,, portador da Cédula de Identidade RG. nº e do CPF(MJF) nº, residente e domiciliado na, nº ..., Bairro, na cidade de, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo pelo qual se obrigam a executar o objeto da Licitação Pública – Pregão Presencial nº 01/2018, em consonância com as regras gerais da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, atualizadas pelas Leis 8.883/94 de 08 de junho de 1.994 e Lei 9.648/98 de 27 de maio de 1.998 e 10.520/02, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A **CONTRATADA**, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018**, obriga-se a efetuar a venda à **CONTRATANTE**, de forma parcelada, mensalmente e prévia requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras, 72 (setenta e dois) Kits de Cestas Básicas, contendo os seguintes produtos:

1.2.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
01	72	<p>Kits Cestas Básicas contendo os seguintes itens:</p> <p>01) 01 (um) pacote de ARROZ AGULHINHA; branco; tipo 1; longo e fino; subgrupo polido: grãos inteiros; com teor de umidade máxima de 15%; isento de sujidades e materiais estranhos; acondicionado em saco plástico, contendo 05 (cinco) kg; com os dizeres nítidos na embalagem "arroz agulhinha"; contendo na embalagem do produto orientação da não necessidade de escolha e lavagem do produto; apresentando o rendimento de no mínimo duas vezes o volume inicial.</p> <p>02) 02 (dois) pacote de FEIJAO CARIOQUINHA; tipo 1 (um); novo; constituído de grãos inteiros e sãos; isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies; acondicionado em saco plástico atóxico, embalagem com 02 (dois) kg.</p> <p>03) 01 (um) pacote de AÇUCAR CRISTAL, obtido da cana de açúcar; com aspecto cor, cheiro próprios e sabor doce; com teor de sacarose mínimo de 99,3% p/p, admitindo umidade máxima de 0,3%p/p; sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em plástico atóxico, contendo 05 (cinco) kg.</p> <p>04) 02 (duas) unidades de ÓLEO COMESTIVEL DE MILHO; obtido de espécie vegetal; isento de ranço e substâncias estranhas; embalado em embalagem pet com 900 ml (cada und).</p> <p>05) 01 (um) pacote de MASSA ALIMENTICIA SECA PARA MACARRONADA no FORMATO TALHARIM; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades parasitas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 500 (quinhentas) gramas.</p> <p>06) 01 (um) pacote de FUBÁ DE MILHO, tipo mimoso, submetido a processos de maceração, secagem, moagem, peneiração, e laminação adequados e isentos de sujidades, pacote com 500 (quinhentas) gramas..</p> <p>07) 01 (um) pacote de FARINHA DE TRIGO; especial; obtida do trigo moído, limpo, desgerminado; de cor branca; isenta de sujidades, parasitos e larvas; livre de fermentação, mofo e materiais terrosos; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, embalagem com 01 (um) kg.</p> <p>08) 01 (um) pacote de FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA; isenta de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em saco plástico opaco, atóxico, embalagem com 500</p>



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

	<p>(quinhentos) gramas.</p> <p>09) 02 (dois) pacotes de CAFÉ TORRADO E MOÍDO, embalagem de 500g (cada pacote), devendo conter até 30% de grãos conilon, 20% pretos/verdes/ardidos, grãos crus, limpos, cor castanho claro moderado a escuro, sem amargor em pó; homogêneo, aroma e sabor característico de regular a intenso, bebida mole a rio, isento de gosto rançoso, com qualidade mínima aceitável de 4,5 pontos na escala sensorial de zero a dez do lote entregue, contendo impurezas de no máximo de 1% outros produtos, 0% de umidade até 5%.</p> <p>10) 01 (uma) unidade de EXTRATO DE TOMATE; ótima qualidade, concentrado; produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação. Embalagem: lata ou <i>tetra pak</i> de 340 gramas.</p> <p>11) 01 (uma) unidade de ÓLEO DE AZEITE DE OLIVEA, obtido através do processamento do fruto das oliveiras, a azeitona, não pode apresentar mistura com qualquer outro tipo de óleo, acidez máxima de 3,3%, índice de Peróxido máximo de 20 meg/kg, índice de Iodo entre 75-90, índice de Refração Absoluto entre 1,4601-1,4629 e Cromatografia Gasosa – Ácidos graxos característicos, acondicionada em frasco de vidro/plástico atóxico ou lata, com 500 ml.</p> <p>12) 02 (duas) unidades de QUEIJO PARMESÃO RALADO, acondicionado em embalagem plástica, pacote com 100g, 1ª qualidade. O Produto deverá ter validade não inferior a 02 meses, a partir da data de entrega. Considerar as datas conforme programação de entrega. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens</p> <p>13) 02 (duas) unidades de MILHO VERDE em conserva, embalagem contendo no mínimo 300 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>14) 01 (uma) unidade de ACHOCOLATADO EM PÓ, com 400g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.</p> <p>15) 01 (uma) unidade de LEITE EM PÓ INTEGRAL, embalagem</p>
--	--



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

		<p>400 gramas, acondicionado em lata contendo a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação.</p> <p>16) 01 (uma) unidade de BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, 1ª qualidade: pacote de 500g.</p> <p>17) 01 (uma) unidade de BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, 1ª qualidade: pacote de 500g.</p> <p>18) 01 (uma) unidade de GOIABADA, composta de polpa de fruta de goiaba selecionada, acondicionada em caixa/lata/embalagem plástica, com 300 gr.</p> <p>19) ALHO em cabeça, de 1ª qualidade - Grupo comum, roxo, tipo especial; - embalagem de 300g, com dizeres de rotulagem em pacotes e prazo de validade.</p> <p>20) 01 (um) pacote de SABÃO EM BARRA, de glicerina, 200gr. Embalado em saco plástico, contendo 05 (cinco) unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.</p> <p>21) 01 (uma) unidade de SABÃO EM PÓ. Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.</p>
--	--	--

Valor da Cesta Básica de Alimentos: R\$ (.....)

Marca e valor unitário dos produtos

Item	Produto	Marca	Valor Unitário
01	ARROZ AGULHINHA		
02	FEIJO CARIOQUINHA		
03	AÇUCAR CRISTAL		
04	ÓLEO COMESTIVEL DE MILHO		
05	MACARRÃO TIPO TALHARIM		
06	FUBÁ DE MILHO		
07	FARINHA DE TRIGO		
08	FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA		
09	CAFÉ TORRADO E MOÍDO		
10	EXTRATO DE TOMATE		



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

11	ÓLEO DE AZEITE DE OLIVA		
12	QUEIJO PARMESÃO RALADO		
13	MILHO VERDE em conserva		
14	ACHOCOLATADO EM PÓ		
15	LEITE EM PÓ INTEGRAL		
16	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA		
17	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL		
18	GOIABADA		
19	ALHO		
20	SABÃO EM BARRA		
21	SABÃO EM PÓ		

1.3. Os produtos que compõem a Cesta Básica de Alimentos deverão estar acondicionados em um saco plástico resistente e visível (transparente).

1.3. O fornecimento será de forma mensal, na quantidade de 06 (seis) Cestas Básicas, mediante requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. Os fornecimentos dos produtos obedecerão às necessidades da Administração Pública Municipal, com emissão de Autorização de Fornecimento – AF dessas solicitações, tomando como base as quantidades estimadas de consumo, estoques e disponibilidades financeiras.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento será(ão) expedida(s) por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

2.3. Os produtos serão entregues junto ao Setor de Administração da Câmara Municipal, no endereço: Rua Manoel Ligeiro, n.º 49, centro - Canitar/ SP, de segunda à sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O recebimento dos produtos dar-se-á por intermédio de servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.

2.3 – Os fornecimentos dos produtos obedecerão às necessidades da Administração Pública Municipal.

2.4 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

2.5 – Constatada irregularidade no produto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

-
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, e, em virtude dos produtos objeto do presente, deverá ser efetuada de imediato, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. O prazo do presente instrumento (Ata/Contrato de Registro de Preços) é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato Administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A presente Ata/Contrato possui valor global estimado de R\$ (.....).

4.2. Os pagamentos dos produtos adquiridos serão efetuados até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura à vista do respectivo Atestado de Recebimento a ser firmado por servidor designado.

Obs. A emissão de Nota Fiscal/Fatura será até o último dia do mês.

4.3. Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento, seja a qualquer título.

4.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente utilizando-se, para tanto, a Tabela Prática de Atualização para Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do Tribunal de Justiça obtida no Site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

4.5 Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

4.6. Os descontos ofertados permanecerão fixos e imutáveis, durante o período de 12 (doze) meses.

4.7. Todos e quaisquer custos e encargos e demais despesas diretas e indiretas incidentes serão de responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes do objeto desta Ata/Contrato Administrativo correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2017 e futuro orçamento para 2018, sendo que a cada contratação, de acordo com a necessidade da Municipalidade, será efetuado o devido empenhamento no item orçamentário específico, em uma das seguintes dotações:

Ficha 005

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

0.01.00 110.000 GERAL

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1. DA CONTRATANTE

6.1.1. A Câmara Municipal de Canitar, após, encaminhada a Autorização de Fornecimento/Ordem de Compras, compromete-se a:

- a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal;

6.2. DA CONTRATADA

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as cláusulas contratuais aqui pactuadas;
- b) Proceder à entrega do(s) produto(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas a partir do recebimento do Pedido de Fornecimento. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
- c) Proceder à troca do(s) produto(s) que estiverem em desacordo com as especificações constantes do Edital, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- d) Entregar produtos de 1ª qualidade, da marca constante na Proposta Comercial e devidamente registrado e aprovado por órgão oficial competente;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Canitar. A inadimplência da licitante/contratada com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CÂMARA Municipal de Canitar a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Canitar, seus servidores ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
A Câmara Municipal de Canitar não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- g) Fornecer à CÂMARA Municipal de Canitar, por seus representantes, os dados técnicos que esta achar de seu interesse, e todos elementos e informações necessários, quando solicitada;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- i) Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato (§ 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

7.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada à prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do(s) medicamentos entregue injustificadamente com atraso, limitada a incidência a 02 (dois) dias. Após o segundo dia e a critério da Municipalidade, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do material que necessite ser substituído por apresentar defeito/impropriedade, caso não o seja no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, limitada à incidência a 02 (dois) dias. Após o segundo dia e a critério da municipalidade, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida;

b.3) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do(s) medicamento(s) entregue ou substituído injustificadamente com atraso, por período superior ao previsto nas alíneas “b.1” e “b.2”, respectivamente, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do(s) medicamento(s) em que haja pendência, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a municipalidade, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer esfera de governo.

1. Caso a CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, esta se obriga a notificar a CONTRATADA justificando a medida;

2. Da notificação constarão as seguintes informações:

- Número do Contrato;
- Motivo a que se refere;
- Valor da multa e demonstrativo de cálculo.

3. A referida multa será deduzida do valor a ser pago da respectiva fatura por ocasião de sua quitação, garantida a prévia defesa;

4. Poderá ainda a CONTRATADA, conforme o caso, responder por perdas e danos, independentemente de multa prevista no presente contrato;

e) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo 2 (dois) anos;

f) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública (direta ou indireta) de qualquer esfera de Governo, até que seja promovida a sua reabilitação perante a municipalidade, a ser concedida somente quando a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE por prejuízos eventualmente resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP- Fone: 14 3343-1222.

7.2. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7.3. A multa, aplicada na forma do item 7.1-b, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas nesta Cláusula.

7.4. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa;

7.5. O valor das multas aplicadas será deduzido de créditos a que tenha direito a CONTRATADA, junto à CONTRATANTE, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

7.6. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município à CONTRATADA ou cobrado judicialmente.

7.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 7.1 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

7.8. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 7.1 também poderão ser aplicadas à CONTRATADA, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticarem ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

8.1. O Proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

8.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

8.1.2. Por iniciativa da Câmara, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata/Contrato de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata/Contrato de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

8.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata/Contrato de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

8.1.4. Automaticamente: Esta Ata/Contrato de Registro de Preços, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência, 12 meses.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE se reserva no direito de fiscalizar e vistoriar o serviços sempre que julgar necessário, tendo em vista o fiel cumprimento do presente contrato.

9.2. A CONTRATADA fica obrigada a sanar as eventuais irregularidades constatadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação da multa prevista no item 7.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

10.1. Considera-se parte integrante deste instrumento, como se nele estivesse transcrito: o Edital de Pregão Presencial nº 01/2018 a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação apresentados pela CONTRATADA.

10.2. Aplica-se ao presente instrumento as disposições legais e pertinentes do Código Civil Brasileiro, das Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Chavantes (SP), para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3(três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Canitar, 16 de fevereiro de 2018.

.....
CÂMARA MUNICIPAL DE CANITAR

Valdeir Pereira Dutra

Presidente

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Câmara Municipal de Canitar

Rua Manoel Ligeiro, N.º 49

CEP: 18.990-000 - Canitar – SP- Fone: 14 3343-1222.

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO PÚBLICA-PREGÃO PRESENCIAL nº001/2018

A Câmara Municipal de Canitar, Estado de São Paulo, por seu Presidente, faz saber que se acha aberta a Licitação Pública-Pregão Presencial nº 001/2018, cujo objeto é a aquisição mensal de **CESTAS BÁSICAS**, conforme as especificações constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO Edital Completo)**, pelo tipo de menor preço GLOBAL. O Edital completo esta disponibilizado no mural de avisos da Câmara Municipal, bem como no endereço eletrônico na internet: [HTTP://www.camaraicanitar.com.br](http://www.camaraicanitar.com.br). O processo será regido pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, estabelecidos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8666/1993, suas atualizações, Lei Complementar nº 147/2014, e demais leis abrangentes. O credenciamento deverá ser realizado até as 09h00min do dia 1º de março de 2018, quando também deverão ser protocolados os envelopes 1 e 2 contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação no Setor de Protocolo da Câmara Municipal, situada na Rua Manoel Ligeiro, nº 49, Centro, Canitar-SP. A sessão de abertura dos envelopes ocorrerá no dia 1º de março de 2018, às 09h05min na sala de reuniões da Câmara Municipal.

Observação: Terão prioridade na participação da licitação as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI). Caso não haja participação das mesmas, fica aberta a participação para qualquer tipo de empresa licitante.

Câmara Municipal de Canitar, 16 de fevereiro de 2018.

VALDEIR PEREIRA DUTRA- Presidente